



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Termo de Execução Descentralizada nº 027/2020 / 2020, 17 de novembro de 2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA Nome da autoridade competente: [REDACTED] Número do CPF: [REDACTED] Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias nº 337, de 04 de novembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e nº 775, de 24 de janeiro de 2019, da Casa Civil da Presidência da República
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR ECOOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR ECOOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF GOIANO Nome da autoridade competente: [REDACTED] Número do CPF: [REDACTED] Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IF GOIANO - Campus Ceres Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020, Seção 2, página 3
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: IF GOIANO - UG/Gestão: 158124/26407 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: IF GOIANO - UG/Gestão: 158124/26407
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Apoio a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado pelo Instituto Federal Goiano, projeto "Programa de Residência Profissional Agrícola: a qualificação que fará a diferença", realizado em Unidades Residentes.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 11/2020

Fim: 12/2021

6. VALOR DO TED:

R\$ 186.167,89 (cento e oitenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

21.363.1040.210T.0001 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO; Plano Orçamentário 0005; Fonte de Recursos 100 ou 144, Natureza de Despesa 33.90.39

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO



Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.


14. ASSINATURA

 Reitor IF-GOIANO Local: Goiânia/GO	 Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo Local: Brasília-DF
---	--



Documento assinado eletronicamente por  em 24/11/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por  **Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 26/11/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12769445** e o código CRC **D54D405F**.

Referência: Processo nº 21000.065493/2020-55

SEI nº 12769445



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 027/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Nome da autoridade competente: [REDACTED]

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 775 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 18 seção 2, página 1

2.UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:UG 130148 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 130148 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1.Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **IF GOIANO**

Nome da autoridade competente: [REDACTED]

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **158124 - REITORIA - 26407 - IF GOIANO**

2.UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158124 - REITORIA - 26407 - IF GOIANO**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158124 - REITORIA - 26407 - IF GOIANO**

3. OBJETO:

Apoiar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado pelo Instituto Federal Goiano, projeto “Programa de Residência Profissional Agrícola: a qualificação que fará a diferença”, realizado em Unidades Residentes.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações estão detalhadas no Projeto “Programa de Residência Profissional Agrícola: a qualificação que fará a diferença” aprovado no âmbito do Edital de chamamento público N. 01/2020 Programa de Residência Agrícola.

As metas são:

- 4.1. Realizar visitas técnicas, reuniões e participar de eventos estratégicos durante a vigência do projeto.
- 4.2. Concessão de bolsas aos residentes do ensino superior durante a vigência do projeto.
- 4.3. Concessão de bolsa ao professor-orientador.
- 4.4. Disponibilizar material de apoio para a atuação dos residentes.

4.5. Pagamento de taxa de administração à FUNAPE (10%)

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente projeto tem como justificativa principal a necessidade de qualificação ao desenvolvimento do estudante e suas interfaces, articulação e aprendizagem do Sistema Instituição de Ensino e Empresa, no âmbito do Estado de Goiás, através da implantação da Residência Agrícola Estudantil, que envolve quatro empresas de diferentes aptidões econômicas.

A realização desse projeto de Residência Profissional Agrícola traz como motivação a experiência que o Instituto Federal Goiano – Campus Ceres tem ao longo de sua história. Tanto na obrigatoriedade dos estudantes de todos os cursos de fazerem estágio para o complemento de sua formação, como também dos editais internos de projetos de extensão abertos para a comunidade, dos projetos de extensão aprovados em Editais de nível estadual (Edital FEMA nº 01/2015 – Execução de Projetos de Recuperação e Proteção de Nascentes e Áreas de Preservação Permanente dos Corpos d'água no estado de Goiás) e nacional (Edital CNPq/MDA/SMP-PR nº 11/2014 – Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial), ambos sob a Coordenação do Professor Luís Sérgio Rodrigues Vale e das parcerias feitas com inúmeras empresas e instituições que facilitam o acesso de nossos estudantes. Sem dúvida, é também uma oportunidade única de participar do primeiro edital de nível nacional do M.A.P.A. e que irá proporcionar melhores possibilidades de formação para nossos estudantes de graduação. O projeto tem uma abrangência no Território Vale de São Patrício, Território Serra da Mesa e o Território Vale do Rio Vermelho, no estado de Goiás, que compreende quatro empresas, de quatro municípios de atividades agrícolas diferentes. Essa diversificação na atividade e período maior do residente na empresa pode resultar em melhoria na formação de nossos estudantes, uma vez que, o estágio do IF é de 300 horas no curso de Agronomia. Há um anseio da comunidade empresarial que quanto maior o período de estágio do estudante, maiores são as chances de contratação após o término do contrato de estágio.

O projeto de Residência Profissional Agrícola será representado por quatro empresas e que abrange dezenas de municípios do estado de Goiás, principalmente as duas cooperativas. Os quatro municípios onde estão as empresas são: Ceres, Itaberaí, Uruana e Campinorte. São importantes municípios do Território Rural Vale de São Patrício (Ceres); Território Rural Serra da Mesa (Campinorte) e Território Vale do Rio Vermelho (Itaberaí e Uruana), com a economia agrícola nas áreas de atividades de agricultura familiar e polo de serviços, como Ceres; aves, grãos e uva como o município de Itaberaí, pecuária e grãos como Campinorte e melancia, banana, maracujá e pecuária como Uruana. As empresas parceiras do Projeto de Residência Agrícola são: Cooperfamiliar; Coopercampi; Razia & Razia/Vinícola Goiás e a Central da Irrigação.

Por fim, ressaltamos o foco do ensino, da pesquisa e os procedimentos extensionistas, para a execução do Projeto de Residência Profissional Agrícola, articulação como um todo entre as instituições públicas, organizações sociais e produtivas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:
1 – Custo administrativo - Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE - Universidade Federal de Goiás - CNPJ 00.799.205/0001-89- 339039 no valor de R\$ 18.616,79 que corresponde à 10%.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar visitas técnicas, reuniões e participar de eventos estratégicos durante a vigência do projeto.	Visita/reunião	12	949,25	11.391,10	11/20	12/21
PRODUTO	Relatórios.						
META 2	Concessão de bolsas aos residentes do ensino superior durante a vigência do projeto.	Bolsa	96	1.200,00	115.200,00	11/20	12/21
PRODUTO	Relatórios.						
META 3	Concessão de bolsa ao professor-orientador.	Bolsa	96	200,00	19.200,00	11/20	12/21
PRODUTO	Relatórios.						
META 4	Disponibilizar material de apoio para a atuação dos residentes	Material de Apoio	8	2.720,00	21.760,00	11/20	12/21
PRODUTO	Relatórios.						
META 5	Pagamento de taxa de administração à FUNAPE (10%)	taxa	1	18.616,79	18.616,79	11/20	12/21
PRODUTO	Relatorio de prestação de contas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
11/2020	R\$ 186.167,89 (Cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	(10%)	R\$ 186.167,89

12. PROPOSIÇÃO

Local e data
Goiânia,


Reitor IF-Goiano

13. APROVAÇÃO

Local e data


Secretário da SAF/MAPA



Documento assinado eletronicamente por  em 10/11/2020, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12605728** e o código CRC **6AD7309B**.
